



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA  
Anticorrupção - Transparência - Integridade

## **BEATRIZ BUCHILLI, DEMITA-SE!**

### **Há Sinais Claros de Interferência da Procuradoria-Geral da República com a Finalidade de obstruir a justiça no caso das “dívidas ilegais”**

A Procuradoria-Geral da República (PGR) acaba de demonstrar, de forma clara e inequívoca, a sua pretensão de obstruir a realização da justiça, no processo das chamadas “dívidas ocultas”, cuja contratação ilegal foi descoberta em 2016. Na semana finda, este órgão superior do Ministério Público moçambicano solicitou, junto das autoridades judiciárias sul-africanas, que Manuel Chang regresse a Moçambique, onde deverá, alegadamente, enfrentar a justiça moçambicana, sem transmitir quaisquer indícios de que estão em curso diligências sérias e credíveis com vista a viabilizar a justiça ou à busca da verdade material no referido processo, internamente.

É de referir que os avanços registados nos últimos dias, relativamente ao caso, ocorreram devido à intervenção da justiça norte-americana que deduziu um libelo acusatório (acusação) contra o cidadão Manuel Chang que, também, é deputado da Assembleia da República pela bancada maioritária do partido Frelimo e que durante o mandato do antigo Presidente da República, Armando Guebuza, exerceu a função de Ministro das Finanças. As autoridades norte-americanas, haviam inclusive, já, solicitado, como medida cautelar, junto das entidades sul-africanas a detenção de Manuel Chang, com a finalidade de, a posteriori, formular o competente pedido de extradição para que este responda pela acusação que pesa sobre si naquele país.

O pedido de extradição de Manuel Chang para Moçambique, produzido e expedido pela PGR foi confirmado esta sexta-feira pelo representante do Ministério Público sul-africano, junto do Tribunal que julga o caso da detenção de Chang. A questão que fica é: quais são as reais pretensões da PGR de Moçambique, enquanto mais alto órgão do Ministério Público neste caso: salvar a sua honra, completamente posta em causa pela sua inação e inoperância ao longo do tempo que, alegadamente, disse estar a investigar com afinco este caso, ou pura e simplesmente, procurar com esta acção, e em desespero notório (vide comunicado de esclarecimento do caso da PGR ) mostrar alguma falsa “musculatura”, sabendo-se de antemão que age neste tipo de casos a soldo do poder político?

O Centro de Integridade Pública (CIP), que tem vindo a acompanhar o caso das dívidas ilegais desde que o mesmo foi despoletado, tomou conhecimento, com estranheza, desta diligência encetada pela PGR com vista a que Manuel Chang regresse a Moçambique, depois de três anos de uma quase inação da PGR, uma vez que este órgão não vinha partilhando informação relevante com o público. Outra questão que daí surge: a que se deve este tardio despertar de uma letargia de anos a fio da PGR e o desejo de, pretensamente, querer assumir as rédeas do caso?

Até ao momento em que Manuel Chang foi detido na África do Sul com recurso a um mandado da justiça norte-americana, era um homem totalmente livre e circulava em

Moçambique e para o exterior, sem quaisquer limitações à sua liberdade ou direito de ir e vir. Do que se tem conhecimento, pelo menos publicamente, Manuel Chang não é fugitivo da justiça moçambicana e nem se sabe, também, se é um dos alegados arguidos no processo aberto pela PGR em Moçambique sobre o caso, tendo em atenção que o último comunicado da PGR não publica as identidades dos alegados arguidos. Esta questão leva-nos a outro questionamento para se saber, afinal, quais são os pressupostos para ser formulado um pedido de extradição?

Outrossim, a PGR não anunciou qualquer medida de coação que, por ventura, tivesse sido arbitrada contra qualquer dos alegados arguidos e que Manuel Chang tivesse tentado violar o seu cumprimento, para que se recorresse ao instituto jurídico da extradição.

Importa referir ainda que, de certeza quase absoluta, a existirem os alegados arguidos, de momento estes estão em total liberdade de movimentos, podendo estar a delinear ou urdir os seus planos de defesa para obstruir a realização da justiça e sonegar provas indiciárias do seu envolvimento no caso das dívidas ilegais, desde a ocultação do património que deve ser objecto de investigação, e até de apreensão, a destruição da prova documental, fundamental para a descoberta da verdade material, o que fazem a seu bel-prazer, uma vez que se podem reunir para desenhar estratégias de auto-defesa.

Ao solicitar a (alegada) extradição de Manuel Chang para Moçambique, o que se questiona, se atendermos que, como se disse, parece que Chang não é fugitivo da justiça moçambicana (não temos conhecimento que tenha sido tomada uma medida de proibição de viajar para o exterior e, conseqüentemente, apreendido o respectivo passaporte para materializar a medida e ele a tivesse violado), o que pretende a PGR?

Dada a falta de vontade e/ou de capacidade da PGR de esclarecer este caso que vem, desde 2015, o CIP entende que a solicitação da PGR, seja de que natureza jurídica for, acha-se eivada da intenção de impedir que Chang seja extraditado para os Estados Unidos e naquele país o mesmo, já em desespero, poder alargar o leque de provas contra alguns dos seus compatriotas envolvidos no caso, algo que poderia, com uma investigação e consequente julgamento em Moçambique, ser mitigado pela conhecida promiscuidade entre a PGR e o poder político, de onde vêm as suspeitas de ter sido desencadeado e concretizado o plano para a contratação das dívidas ilegais.

Com a acção engendrada pela Procuradoria-Geral da República as peças do "puzzle" começam a ficar cada vez mais ajustadas em relação ao seu real papel neste processo. Ou seja, fica claro que o mais alto órgão do Ministério Público, ou seja, a PGR, pretende dar seguimento ao cumprimento da sua agenda de vassalagem ao poder político, ao invés de defender o interesse público, evitando que agentes envolvidos na contratação ilegal das dívidas e claramente pertencentes à elite política predadora dos fundos do erário moçambicano implicadas neste caso se furem à justiça e à descoberta da verdade material como um dos fins do processo penal.

O CIP entende que há grande interferência política no caso em Moçambique e exige a demissão imediata da Procuradora-Geral da República, Beatriz Buchili, do cargo que exerce, ou que nos termos constitucionais, o Chefe de Estado a exonere, demonstrando, assim, que não tem quaisquer responsabilidades no caso. Ou seja, Beatriz Buchili está a revelar que não está a servir aos interesses dos moçambicanos, mas que a acção do órgão que dirige visa encobrir a corrupção de "colarinho branco" praticada por titulares de cargos políticos e seus apaniguados, servidores públicos no geral.

O CIP estranha a falta de posicionamento público do Presidente da República, Filipe Nyusi, sobre este caso que atingiu dimensão internacional, tendo em conta que ele é o mais alto magistrado da Nação. Pelo facto de o seu nome ser citado em documentos de auditoria do caso, o CIP entende que é tempo do Chefe de Estado expressar publicamente o seu distanciamento do caso e dar garantias de que não pretende, nem irá interferir na sua tramitação.

As aparições do Chefe de Estado com o argumento de que o Governo dará todo o apoio/ suporte a PGR neste caso e que deve-se deixar este órgão trabalhar, são pouco convincentes atendendo que o poder político em Moçambique, de facto, controla os órgãos do judiciário e mesmo o parlamento, outro órgão de soberania central para os destinos do país e que, como tal, acabou legalizando as dívidas e onerando várias gerações de moçambicanos no que tange ao seu pagamento.

Outrossim, ao Governo cabe garantir, em quaisquer momentos e circunstâncias e não casuisticamente, o pleno funcionamento dos órgãos de administração da justiça. Daí que não se pode entender os pronunciamentos do Chefe de Estado que, para além de inoportunos, são inconsequentes. Ou seja, o Chefe de Estado também está a agir numa atitude de auto-defesa inadmissível num estado que se quer de direito (Moçambique, de facto, ainda não é um verdadeiro Estado de Direito).

Aos moçambicanos, o CIP encoraja, tendo em conta os últimos desenvolvimentos do caso, que continuem vigilantes e a oporem-se a qualquer tentativa de obstrução da justiça relativamente ao caso das dívidas ocultas, usando os meios constitucional e legalmente existentes. Ou seja, depreende-se que, para além de ilegais, as dívidas descobertas não beneficiaram o país nem os moçambicanos, mas sim uma franja de indivíduos da elite moçambicana em vários sectores (e suas famílias) e que pelo seu estatuto político, social e económico encontram protecção na Procuradoria-Geral da República, cujo titular máximo, tratando-se de uma magistratura hierarquicamente organizada, é a senhora Beatriz Buchilli.

Por isso, exige-se que a senhora Procuradora-Geral da República se demita, por ter demonstrado incapacidade para o exercício do cargo público de suma importância para o qual foi nomeada pelo poder político.

Maputo, 20 de Janeiro de 2019



**CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA**  
Anticorrupção - Transparência - Integridade

Rua Fernão Melo e Castro no 124, Bairro da Sommerschild,  
Tel.: (+258) 21 499916 | Fax: (+258) 21 499917 Cel.: (+258) 82 3016391  
Email: [cip@cipmoz.org](mailto:cip@cipmoz.org) | [www.cipmoz.org](http://www.cipmoz.org) | Maputo - Moçambique